



PROCESSO N.º 115/09

PROTOCOLO N.º 7.173.210-0

PARECER CEE/CEB N.º 87/11

APROVADO EM 01/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DÉCIO DOSSI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

RELATORA: ZULEIKA DOS SANTOS REZENDE

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 569/09-GS/SEED, de 13/02/09 (fls. 460), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE-Área Metropolitana Sul em 15/09/08, de interesse do Colégio Estadual Doutor Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Fazenda Rio Grande, que por sua Direção, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Largo da Amoreira, 65, Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, sendo mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1033/06, de 24/03/06, a partir do início de 2005, pelo prazo de 05 anos, face à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração e obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n.º 75/11 de 28/02/2011.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária: 2400 horas, mais 100 horas de estágio

supervisionado



PROCESSO N.º 115/09

- Número de vagas: 35 por turma
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Período de integralização do curso: mínimo de 06 semestres
- Modalidade de oferta: presencial, integrada
- Requisitos de Acesso: ser egresso do Ensino Fundamental ou equivalente, ter idade, preferencialmente, igual ou superior a 21 anos, atender aos critérios de seleção estabelecidos pela SEED.

4. Justificativa

(...)

A oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, tem como horizonte a universalização da educação básica gratuita e de qualidade, aliada à formação para o mundo do trabalho, com atendimento específico a jovens e adultos com trajetórias escolares descontínuas.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho oportuniza a formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa trabalhar fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Geral e específica de forma integrada, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

(...)

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, tempo, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular (...).
(fls. 25 e 26).

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 28.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 468).



PROCESSO N.º 115/09

7. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular									
Estabelecimento: C. E. Dr. Decio Dossi – Ensino Fundamental Médio e Profissional									
Município: Fazenda Rio Grande									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
MODULO: 20					Implantação gradativa a partir do ano				
Organização: SEMESTRAL									
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ARTE	2	2					80	67
2	BIOLOGIA	2	2	2				120	100
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2			80	67
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
5	FILOSOFIA					2	2	80	67
6	FÍSICA				3	2	2	140	117
7	FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3					120	100
8	GEOGRAFIA					2	2	80	67
9	HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2			160	133
10	HISTÓRIA			2	2			80	67
11	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133
12	LEM - INGLÊS					2	2	80	67
13	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
14	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200
15	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	2	3					100	83
16	PREVENÇÃO E CONTROLÉ DE RISCOS E PERDAS			2	2	2	2	160	133
17	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			2	3			100	83
18	QUÍMICA	3	2	2				140	117
19	SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367
20	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
21	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100
TOTAL		25	25	24	24	23	23	2880	2400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					2	2	2	120	100



PROCESSO N.º 115/09

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 230).

9. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Engetec Digital Ltda
- Maxipão Panificadora, Lanchonete e Confeitaria
- Supermercado Day Ltda-ME

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 350 a 355.

10. Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) e frequência de no mínimo 75%. A frequência para o estágio deverá ser de 100%. (fls. 63).

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 43.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 64.



PROCESSO N.º 115/09

13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edivan Xavier Gomes	- Engenharia de Produção - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Processo Industrial e Segurança
Vanessa Regina Klettenberg	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Estágio - Segurança do Trabalho
Majúzia Lizalda da Silva	- Educação Artística	- Arte
Marina Acosta Vargas Graciano	- Ciências - Especialização em Metodologia da Ciência - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Biologia	- Biologia
Jeferson Valdir Fiuza	- Engenharia Civil	- Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho
Marcelo Felix Pereira	- Educação Física	- Educação Física
Benedito Maurílio Fagundes	- Filosofia	- Filosofia
Maurício Ferla da Silva	- Física	- Física
Rosemiro da Silva	- Administração	- Fundamentos de Segurança do Trabalho*
Maurício Luciano da Silva	- Geografia	- Geografia
Elisandra Maria Christo	- Terapia Ocupacional	- Higiene do Trabalho*
Genira de Moura Henriques Schmika	- Ciências Sociais	- História*
Sandra Regina Felix Benner	- Psicologia - Direito	- Legislação e Normas em Segurança do Trabalho
Maria Regina dos Santos Silva	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Neide de Almeida Ferreira	- Letras – Habilitação: Português e Inglês - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Língua Portuguesa e Literatura
Terezinha Aparecida Cuban	- Matemática	- Matemática
Nestor Luiz Preza Junior	- Administração	- Noções de Administração
Leonardo Barbosa de Araújo	- Mecânica – Modalidade: Gestão da Manufatura	- Prevenção e Controle de Riscos e Perdas
Francisco Manoel Pereira Lorente	- Ciências – Habilitação: Química	- Química
Vilmar Kraemer	- Filosofia	- Sociologia
Odarildo Nogueira Camargo	- Engenharia da Produção	- Utilização de Equipamentos de Medição

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 115/09

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 149 a 242.

15. Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 52 a 61.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 52/10, do NRE-Área Metropolitana Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Stela Maria Silva Celli, licenciada em Pedagogia, Neuza Ribas Osti, licenciada em Pedagogia e como perito Roberto Luis Fonseca de Freitas, bacharel em Engenharia Civil e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR (cf. fls. 557 a 562).

Às folhas 578, consta o comprovante de Protocolo nº 10.935.128-8, referente à solicitação de providências à mantenedora, quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros.

Em 05/05/09, o processo foi convertido em diligência, para: adequação do Perfil Profissional ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, apresentação do Laudo atualizado da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, indicação da Coordenação do Curso e de Estágio e docentes graduados, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR, bem como para designar Comissão de Verificação constituída por 03 profissionais, sendo pelo menos 02 graduados em nível superior e 01 graduado com habilitação, qualificação específica e experiência comprovada na área do curso pretendido, retornando a este CEE em 08/09/09 pelo Ofício nº 3498/09-GS/SEED.

Em virtude da diligência ter sido cumprida parcialmente em 05/10/09, houve necessidade de nova solicitação para o seguinte atendimento: indicar para coordenação de estágio e docente graduado com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Primeiros Socorros e constituição de Comissão de Verificação, de acordo com o estabelecido no artigo nº 44 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, retornando a este CEE em 26/03/10, pelo Ofício nº 821/10-GS/SEED.

Em razão do prazo de credenciamento da oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio estar vencido, em 03/05/10 o processo foi novamente convertido em diligência para o cumprimento da referida exigência, retornando a este CEE em 21/05/10, pelo Ofício nº 1808/10-GS/SEED.



PROCESSO N.º 115/09

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 51/09- DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, e votamos pela autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 2400 horas, mais 100 horas de estágio supervisionado, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Doutor Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) a disciplina de Língua Espanhola seja incluída na matriz curricular conforme Proposta Pedagógica;

c) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 115/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB